

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010202-2018

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Armênio Sodré Nunes**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.083.505 SSP/BA e do CPF nº 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Sodré Pacheco, nº 34, Centro – Barra do Mendes - Bahia, CEP: 44.990-000, Centro – Barra do Mendes - Bahia, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado **FUTURA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA - ME**, com sede à Av. Alencar, nº 10-A, Centro, Tapiramutá, Bahia inscrita no **CNPJ nº. 17.920.635/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 108.246.324, representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. DURVAL VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 665261837 SSP-BA e CPF: nº. 856.165.675-15, residente e domiciliado à Av Pérides de Lima, nº 99 Bairro Novo, Tapiramutá, Bahia, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de janeiro de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2018.

O presente contrato está amparado na Tomada de Preços nº TP 004-2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 010202-2018;

No inciso II do art. 57, combinado com o § 1º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, 17 de janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONTRATANTE

FUTURA CONSTRUTORA E SERVIÇOS
DA CHAPADA LTDA - ME CNPJ nº
17.920.635/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

